QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2017 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS – CEJUSC DA CAPITAL, FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A IMOBILIÁRIA ROSA IMÓVEIS LTDA-ME.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob n. 03.535.606/0001-10, com recurso do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ n. 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, designado **LOCATÁRIO,** e do outro lado a empresa imobiliária **ROSA IMÓVEIS LTDA-ME** inscrito CNPJ nº 00.172.255/0001-31, neste ato representada pela senhora **ROSA SARTOR GRANDO**, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF n. 241.489.979-49, portadora da cédula de identidade RG nº 1103415-7/SJ-MT, designada **LOCADOR,** tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 20/2017 – CIA 0119844.68.2017.8.11.0000, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993, bem como a Lei nº 8.245/1991, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O Presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 5.1 da Cláusula Quinta (Da Vigência e da Prorrogação), bem como incluir a Cláusula Dezenove - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Quinta, no item 5.1, prorrogando o prazo por mais **12 (doze) meses**, de **22/11/2021 a 21/11/2022,** ou até a conclusão da obra do prédio do "Complexo dos Juizados", o que ocorrer primeiro.

2.2. Fica reservado à Contratada **o direito de postular reajuste de preço pelo índice do IPCA após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato**, motivado por prorrogação contratual nos termos do artigo 40, inciso XI c/c artigo 55, inciso III, da Lei n. 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUIR A CLÁUSULA DEZENOVE - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

3.1. Incluir a Cláusula Dezenove - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação é a seguir:

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas

vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

19.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados."

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o LOCATÁRIO, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas

5.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2021.

- assinado digitalmente -
Desembargador **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

Representante **ROSA SARTOR GRANDO**
ROSA IMÓVEIS LTDA - ME
LOCADOR

Guido Grando Junior
(65) 99982-8563 - Creci: F 3134
junior@rosaimoveis.com.br

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas